

APRESENTAÇÃO DOS PROJECTOS DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS



Apresentação dos Projectos das Condições de Execução das Obras

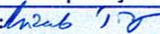
GUIA DE PROCEDIMENTOS

**APRESENTAÇÃO DOS
PROJECTOS DAS CONDIÇÕES DE
EXECUÇÃO DAS OBRAS**

(Dec. Reg. N.º 12/2008, de 9 de Junho)

REGISTO DO CONTROLO DAS REVISÕES

Nº da Revisão	Motivo das Alterações Realizadas	Data

Preparação	Revisão	Verificação	Aprovação
Ass.:  Nome: RICARDO TRIÃO UO: DSA - DSR Data: 27/07/2009	Ass.: Nome: UO: Data:	Ass.:  Nome: EDUARDO GUILHERME UO: DSR Data: 4/09/09	Ass.:  Nome: UO: Data:

Índice

1. ENQUADRAMENTO.....	4
2. OBJECTIVO.....	4
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	4
4. METODOLOGIA.....	5

1. ENQUADRAMENTO

Desde a publicação da Lei n.º 24/2007, de 18 de Julho e do D.R. n.º 12/2008, de 9 de Junho, tornou-se obrigatório, para todas as Concessionárias, a apresentação de um Projecto das Condições de Execução das Obras (PCEO), quando os trabalhos se prolonguem por mais de 72 horas, ao Concedente para análise e aprovação.

2. OBJECTIVO

A presente instrução visa esclarecer a metodologia a seguir por todas as Concessionárias que pretendam submeter, para análise e aprovação, os respectivos PCEO das intervenções a realizar, com o objectivo de tornar mais céleres os procedimentos de análise e decisão por parte do InIR, bem como estabelecer uma plataforma de trabalho igual para todos os intervenientes.

Esta necessidade foi claramente manifestada por diversas Concessionárias, nas suas exposições efectuadas na 2ª Conferência realizada pelo InIR, subordinada ao tema “ Auto-Estradas de Obras Vs. Direitos dos Utentes – Da Teoria à Prática”.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Guia de Procedimentos aplica-se à elaboração dos PCEO, previstos na Lei n.º 24/2007, de 18 de Julho e no D.R. n.º 12/2008, de 9 de Junho, para todas as obras, nas vias rodoviárias que integram o Plano Rodoviário Nacional e sejam auto-estradas concessionadas, itinerários principais e itinerários complementares, dotados de perfil transversal com faixas separadas e, no mínimo, com duas vias em cada sentido.

4. METODOLOGIA

- 4.1 As Concessionárias devem submeter os PCEO, com um mínimo de 15 dias, salvo razões devidamente justificadas, antes da data prevista para início dos trabalhos;
- 4.2 Devem ainda entregar todos os elementos em suporte de papel e em suporte digital (PDF e DWG / DWF);
- 4.3 No Anexo I, apresenta-se um modelo para os PCEO a serem apresentados por todas as Concessionárias, podendo caso entendam, entregar outros elementos que entendam ser de auxílio para uma melhor compreensão do projecto apresentado.

Lisboa, 27 de Julho de 2009

ANEXO I

PROJECTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

(DEC. REG. N.º 12/2008, DE 9 DE JUNHO)

[NOME DA INTERVENÇÃO]

[NOME DA CONCESSIONÁRIA]

[VERSÃO n.º xx]

[data:ano/mês/dia]

[INDICE]

1. Identificação da obra, lanço e extensão (Planta de localização);

2. Data de início e fim (prevista / definitiva) e duração;

3. Informação prevista no artigo 3º, ponto 2:

- a. Identificação dos horários e programação temporal dos trabalhos (Planeamento);
- b. Identificação dos desvios provisórios de tráfego (condicionamentos de tráfego, fases de intervenção, desvios de tráfego, sinalização temporária, perfis transversais existentes e propostos, etc);
- c. Memória descritiva das medidas e dos sistemas de sinalização, segurança, vigilância e fiscalização das obras:
 - i. *Sistemas de sinalização;*
 - ii. *Sistemas de segurança;*
 - iii. *Sistemas de vigilância;*
 - iv. *Sistema de fiscalização;*
- d. Identificação dos procedimentos de intervenção rápida que permitam reduzir ao mínimo os períodos de obstrução das vias e garantir a segurança e comodidade de circulação dos utentes em caso de obras com constrangimentos laterais superiores a 2 km;
- e. Informação e publicitação a prestar aos utentes, designadamente em caso de eventuais incidentes nas obras, as linhas de apoio e informação e os restantes locais onde as informações relevantes sejam divulgadas (modelo de anúncio);
- f. Identificação do técnico responsável pela implementação do projecto e do técnico responsável pela sinalização e segurança da obra, incluindo os respectivos contactos:
 - i. Técnico responsável pela implementação do projecto e contactos;
 - ii. Técnico responsável pela sinalização e segurança da obra e contactos;

4. Informação prevista no artigo 3º, ponto 3

- a. Dossier de exploração, outros dados;